



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE UMA QUEIXA DO PARTIDO ECOLOGISTA "OS VERDES" CONTRA A RTP (Aprovada na reunião plenária de 15.DEZ.93)

I - FACTOS

I.1 - Em 3 de Junho de 1993, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa do Partido Ecologista "Os Verdes" contra a RTP.

I.2 - O queixoso protesta contra o facto de a RTP não ter "incluído qualquer informação ou referência nos programas Jornal de Sábado e Jornal de Domingo" dos dias 22 e 23 de Maio de 1993, durante os quais teve lugar a "VI Convenção Nacional e a assembleia magna do PEV".

Diz que "a RTP enviou equipas de reportagem nos dois dias da Convenção, da qual recolheram imagens, receberam os textos em debate e, no dia 23, uma dirigente e deputada de 'Os Verdes' prestou declarações gravadas pela equipa de reportagem da RTP. (...) Acresce ainda que, também contrariamente à prática da RTP, esta não convidou a Direcção do PEV para uma entrevista num dos seus programas de informação após a Convenção, o que mais uma vez revela um tratamento discriminatório".

I.3 - Em 3 de Junho, oficiou-se ao Director Coordenador de Programas e Informação da RTP para que informasse o que tivesse por conveniente sobre o assunto.

Em 8 de Julho, respondeu o Director Adjunto para a Informação dizendo que, "(...) face ao conteúdo do acontecimento referido, verificou-se não haver matéria passível de interessar os telespectadores. Assim foram exclusivamente critérios jornalísticos que presidiram à decisão de não incluir qualquer reportagem sobre a Convenção do Partido Os Verdes nos dois jornais referidos na queixa".

No prosseguimento das diligências necessárias à análise deste assunto pediu-se em 3 de Novembro à RTP que remetesse "a gravação das imagens e declarações colhidas, relativamente ao VI Congresso Nacional de 'Os Verdes'", ao que esta respondeu, por fax com data de 14 de Novembro, já terem sido "apagadas as cassettes que continham as imagens e declarações colhidas (...) não sendo possível, por isso, enviá-las".



Handwritten signature or mark

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

Na mesma data solicitou esta Alta Autoridade à Comissão Executiva Nacional do Partido Ecologista "Os Verdes" que enviasse "os textos em debate então entregues à RTP, e cópias das notícias publicadas na imprensa sobre este assunto.

Em resposta, o Partido "Os Verdes" enviou documentação da qual pode concluir-se o seguinte:

- Proposta de Moção Global
- Moção de Estratégia Eleitoral
- Moção sobre Estatutos e Programa.

Quanto à sua divulgação na Imprensa e às notícias sobre a Convenção, pode constatar-se que alguns dos principais jornais de Lisboa e do Porto se referiram ao assunto, ainda que sumariamente.

II - ANÁLISE

II.1 - Esta Alta Autoridade é competente para apreciar a questão, atento o disposto na alínea f) do artigo 3º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, bem como na alínea l) do nº 1 do artigo 4º do mesmo diploma.

II.2 - A Televisão e acrescidamente a RTP por se tratar de uma "empresa de serviço público" tem, por lei, obrigação de zelar por uma informação isenta e pluralista de modo a assegurar a possibilidade de expressão e confronto de diversas correntes de opinião. Este facto, porém, não a obriga a transmitir notícias de todos os partidos políticos ou os depoimentos de todas as pessoas ouvidas sobre matéria a ser tratada posteriormente. Cabe à RTP, de acordo com o nº 2 do artº 4º, dos seus Estatutos e no nº 5 do artº 3º da Lei nº 21/92, de 14 de Agosto, a responsabilidade exclusiva relativamente à selecção do conteúdo da programação e informação. Todavia, verifica-se que, em conformidade com os princípios do pluralismo e os próprios critérios da RTP, sempre que os Partidos com assento parlamentar realizam as suas convenções ou congressos, o facto é sempre noticiado.

II.3 - Por outro lado, apesar de ser legítima a expectativa criada no queixoso, uma vez que a RTP enviou equipas de reportagem que recolheram imagens, receberam os textos em debate e ouviram uma dirigente e deputada de "Os Verdes", a verdade é que compete à estação televisiva seleccionar as

./.

Handwritten mark: 8125-



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

matérias noticiosas que, de acordo com os seus critérios jornalísticos, entende por bem divulgar. Isto sem embargo do dever que lhe assiste de não criar falsas expectativas nas entidades e nas pessoas de quem recolhe imagens e depoimentos.

II.4 - O facto de a RTP não ter convidado um dos dirigentes do Partido Ecologista "Os Verdes" para uma entrevista posterior à Convenção, como é sua prática corrente em relação aos partidos parlamentares, traduz uma quebra por parte daquela estação, dos seus critérios jornalísticos. No entanto cabia naturalmente à RTP escolher a forma e tratamento noticioso a dar à Convenção, desde que satisfeita a exigência de pluralismo.

III - CONCLUSÃO

Relativamente a uma queixa do Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV) contra a RTP, por esta não ter incluído qualquer referência no "Jornal de Sábado" e no "Jornal de Domingo" dos dias 22 e 23 de Maio de 1993 à sua VI Convenção, e por não ter convidado um dirigente do partido para uma entrevista, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerá-la procedente, uma vez que a RTP, contrariando os seus próprios critérios habituais, não fez qualquer alusão ao acontecimento.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, José Gabriel Queiró, Beltrão de Carvalho, Glória de Matos e Lídia Jorge e contra, com declaração de voto de Torquato da Luz e José Garibaldi;

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 15 de Dezembro de 1993

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM

6126



TL

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração de voto

Deliberação sobre uma queixa de "Os Verdes" contra a RTP

Votei contra a presente deliberação, por entender que o critério jornalístico fundamental da RTP, como de qualquer outro órgão de comunicação social, deve ser o de difundir o que é notícia e ignorar o que não é notícia.

Ora, tendo a RTP concluído que nada acontecera, em termos de notícia, na iniciativa em causa, nenhuma obrigação - e muito menos "administrativa" - lhe cabia de referi-la.

Torquato da Luz

Torquato da Luz
15.12.93

TL/AM



Finig

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

4

DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre uma queixa de "Os Verdes" contra a RTP

1. Em respeito pelo dever que lhe é imposto, pela Constituição, de assegurar a possibilidade de expressão e confronto das diferentes correntes de opinião, a RTP tem seguido a prática de fazer, simultaneamente, a cobertura noticiosa dos congressos dos partidos políticos com assento parlamentar e de, após a conclusão dessas reuniões magnas, entrevistar um dos seus dirigentes nacionais. O modo como tal cobertura é assegurada ou o tempo dedicado a ouvir os responsáveis partidários constituem matérias do foro dos critérios jornalísticos desse operador televisivo e abarca uma enorme latitude de soluções no âmbito de tais critérios.

2. Acontece que esta prática, que a AACS já saudou por considerar consentânea com as obrigações decorrentes do serviço público, é sistematicamente violada no que respeita ao PEV.

Em 1991, aquando da realização da sua V Convenção, nenhum dirigente do PEV foi entrevistado pela RTP, limitando-se esta a inserir num dos seus noticiários uma breve referência ao acontecimento. Agora, quando esse partido realizou a sua VI Convenção, a RTP, para além de reincidir na não auscultação de um dos seus dirigentes no âmbito das habituais entrevistas pós-congresso, não chegou sequer a fazer qualquer referência noticiosa ao facto dessa Convenção ter tido lugar.

3. Tal atitude, que se afigura como discriminatória para com este partido, não pode ser isolada de outras situações em que a RTP, relativamente ao PEV, desrespeitou critérios que ela própria estabeleceu, em circunstâncias que já mereceram o devido reparo por parte da AACS. Referimo-nos, concretamente, ao conjunto de entrevistas, realizadas em 1992, com dirigentes de partidos com assento parlamentar e que nunca incluiu a presença de qualquer representante dos "Verdes".

4. Para além de discriminatória perante os critérios livremente estabelecidos relativamente aos partidos com representação parlamentar, esta actuação da RTP é também lesiva dos interesses dos cidadãos a serem informados com rigor e isenção, direito fundamental em cuja concretização um serviço público de informação se deve empenhar.

./.

8128



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

Com efeito, não é indiferente aos portugueses o que se passa no congresso deste partido nem o teor das suas orientações e propostas. O PEV é um partido com eleitos no poder local, dispõe de um grupo parlamentar e, conseqüentemente, de deputados na Assembleia da República com capacidade de desenvolver iniciativas próprias, isto é, é uma formação partidária com uma intervenção política susceptível de se repercutir na comunidade e na vida dos cidadãos.

Uma informação sem preconceitos, baseada exclusivamente em critérios jornalísticos, consideraria que tem efectivo interesse divulgar quem são os responsáveis do PEV, bem como o essencial da sua proposta política, aspectos que, na altura, foram referidos por vários órgãos de informação escrita que não estão sujeitos, contrariamente ao que ocorre com a RTP, a quaisquer regras de pluralismo informativo.

5. Ao tomar esta deliberação a AACS deveria, portanto, ter atendido ao que ficou exposto, nomeadamente ao que tem sido a prática habitual da RTP relativamente aos partidos com assento parlamentar, recomendando que a mesma fosse extensível ao PEV com as necessarias adequações decorrentes do seu critério jornalístico, facto que não resulta claramente da conclusão aprovada e à qual, portanto, não posso dar o meu assentimento.

José Garibaldi
15.12.93

8129